

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 164/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 115.059,62 (cento e quinze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

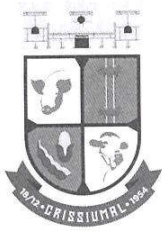
06.05.13.392.0052.1.962 – INCENTIVO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC
332093 – Indenizações e Restituições.....R\$ 59,62
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$ 115.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso Vinculado nº 1719/1993 – LEI ALDIR BLANC – FUNDO NACIONAL DA CULTURA no valor de R\$ 115.059,62.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de setembro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 164/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 115.059,62 para dar cobertura às despesas com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2.022.

Conhecida como Lei Aldir Blanc II, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento cultural a nível nacional, garantindo o acesso à cultura, o desenvolvimento das atividades artísticas e a proteção do setor cultural brasileiro.

No município de Crissiumal, após reunião do Conselho Municipal de Cultura junto com os artistas e fazedores de cultura locais, optou-se de forma unânime pela realização da Segunda Mostra Artística e Cultural de Crissiumal, envolvendo uma gama significativa de artistas e fazedores de cultura crissiumalenses.

A readequação orçamentária se faz necessária em virtude da tramitação burocrática exigida pela Lei em questão, sendo necessária a alteração o quanto antes possível para posteriormente ocorrer a abertura de edital, a realização do projeto e a prestação de contas, todas estas etapas dentro do ano de 2024.

Diante do exposto, pede-se encarecidamente pela aprovação do projeto ora encaminhado.

Crissiumal, RS, 19 de setembro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal